FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, S/N, Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS
CEP: 88190000 - Tel: (48) 3039-7511

Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação
10125/2024

Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/71099/43778

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/47315 e parecer técnico nº 33577/2024, concede a presente Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Atividade Licenciável

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Empreendedor

CONCOSTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA - 17364724000117

Endereço: ALBERTO CIPRIANE, nº 38, CASCATA

CEP: 88270000

Município: NOVA TRENTO/SC

Empreendimento

CONCOSTA INCORPORADORA LTDA - 17364724000117

Endereço: Rua dos Coqueiros, nº SN

CEP: 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Localização Georreferenciada (UTM) X 743158.17, Y 6975848.79

Inscrição imobiliária: 02.03.001.0854
Atividades e Portes

CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTES CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Número de unidades habitacionais: 20.0 (n)

Da instalação

Emitir Licença Ambiental Prévia com dispensa de Licença Ambiental de Instalação (RESOLUÇÃO CONSEMA N° 251, DE 08 DE AGOSTO DE 2024)
Descrição do Empreendimento

O empreendimento está localizado na Rua dos Coqueiros, Lotes 03 e 04 – Quadra 22, Loteamento Jardim das Gaivotas, Bairro Palmas, município de Governador Celso Ramos/SC. Registro de Imóveis da Comarca de Biguaçu, sob a matrícula unificada nº 60.090.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Trata-se de um condomínio residencial multifamiliar denominado **Residenziale Giardino Di Palme**, contendo 20 unidades habitacionais privativas. Conforme o projeto arquitetônico, o empreendimento terá uma área construída de 2.798,50 m², com ocupação em uma única torre, de altura total de 35,00 m. A compra de índice no empreendimento resultou na inclusão do pavimento garagem, mais 7 unidades residenciais, e um acréscimo de área construída de 988,80 m².

Características do Empreendimento:

- **Pavimento Térreo (I):** Será composto por áreas de lazer condominial coberta e descoberta, como piscina e área de recreação, 13 vagas de garagem, hobby box, central de gás e depósito temporário de resíduos.
- **Pavimento Garagem (II):** Será composto por 9 vagas de garagem.
- **Pavimento Tipo 1 (III):** Será composto por 1 unidade habitacional com 2 dormitórios e 2 unidades habitacionais com 3 dormitórios, totalizando 3 apartamentos e 8 dormitórios.
- **Pavimento Tipo 2 (IV, V, VI, VII e VIII):** Cada pavimento será composto por 1 unidade habitacional com 2 dormitórios e 2 unidades habitacionais com 3 dormitórios, totalizando 15 apartamentos e 40 dormitórios.
- **Pavimento Ático (VI):** Será composto por 2 unidades habitacionais com 3 dormitórios cada, totalizando 6 dormitórios.

O total resultante deste projeto é de 6 unidades habitacionais com 2 dormitórios e 14 unidades habitacionais com 3 dormitórios, totalizando 20 unidades habitacionais e 54 dormitórios, com uma estimativa de 108 habitantes.

O projeto prevê uma área de infiltração de 57,18 m², correspondente a 10,83% da área total. Conforme o Parecer de Análise Técnica n° 100-2024, emitido em 03/10/2024 pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Mobilidade, o processo n° 28397/2023 foi aprovado sob a vigência do antigo Plano Diretor, que determina um mínimo de 10% de área permeável no imóvel.

Não haverá compra de material edáfico, pois, conforme o projeto arquitetônico, não ocorrerá movimentação de terra (corte e aterro).

A edificação será equipada com um sistema de reaproveitamento de água da chuva, com capacidade de armazenamento de 1.600 litros. A água será utilizada para alimentar uma torneira destinada à limpeza do condomínio.

Fase de Instalação:

- Mão de obra: Estima-se a contratação de 10 funcionários para a instalação do empreendimento.
- Geração de efluentes: Durante a implantação do empreendimento, será utilizado um banheiro químico para atender à demanda dos 10 funcionários.
- Geração de resíduos: Todos os resíduos provenientes do processo construtivo deverão ser destinados conforme o PGRSCC (Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil), sendo de responsabilidade do empreendedor.

Fase de Operação:

- Consumo de água: Estima-se um consumo de 21.600 litros de água por dia, correspondendo a 108 pessoas x 200 litros/dia.
- Geração de efluentes: Serão gerados 17.280 litros de esgoto por dia.
- Tratamento dos efluentes: A Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com vazão média diária de 17.280 L/dia, consiste em um sistema com tanque séptico composto por biofiltros aerados submersos, decantadores secundários com recirculação de lodo e sistema de desinfecção. O volume do tanque séptico é de 20.980 litros. O projeto da ETE foi aprovado pelo SAMAE em 04/04/2024.

Há viabilidade para a ligação da drenagem e o lançamento dos efluentes tratados na rede de drenagem pública, conforme Certidão de Viabilidade n° 41/2024 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Há viabilidade para o recolhimento dos resíduos sólidos durante a operação do empreendimento, conforme Ofício n° 36 /2023 da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Os serviços de fornecimento de água foram garantidos para este empreendimento, conforme Certidão de Viabilidade n° 27/2024 do SAMAE.

Cronograma: A execução da obra está prevista para ser concluída em 24 meses.

Atividades da implantação

Preparação do terreno

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Instalações Provisórias

Infraestrutura

Execução das fundações e estrutura

Alvenaria

Instalações hidro sanitárias e aproveitamento de águas pluviais

Revestimentos de paredes e tetos em emboço e pisos em argamassa

Instalações elétricas

Colocação das louças e ferragens das instalações hidráulica e sanitária

Pintura de paredes, tetos e esquadrias

Colocação de vidro nas esquadrias

Limpeza da obra

Aspectos Florestais

A área do terreno está descaracterizada de sua formação original, localizada em loteamento, em zona urbana. Supressão de 5 indivíduos arbóreos.

1) Reserva Legal: Não se aplica.

2) Uso de APP: Não sobrepõem.

3) Autorização de Corte de vegetação: AuC 2042.4.2024.59466.

4) Espécies da flora e/ou fauna ameaçadas de extinção: Não há.

5) Área verde: Não se aplica.

Ações mitigadoras

Processo construtivo: Para minimizar os impactos gerados no processo construtivo serão implantadas estruturas sociais e de saneamento durante a execução da obra, contendo em sua estrutura tratamento de esgoto e coleta de resíduos sólidos.Seguir os protocolos de segurança estabelecidos pela ABNT NR-18, dentre os regramentos, ressalta-se a proteção contra a queda de materiais, detritos e rebocos, por meio de uso de tela fachadeira. O material de construção não deverá obstruir calçadas ou ruas, nem causar risco a população. Implantar estruturas sociais e de saneamento durante a execução da obra.

Conversão do uso do solo e alteração da paisagem: Instalartapumes pintados e em boas condições e realizar ajardinamento com espécies da flora nativa na etapa final da obra. Plantar dentro do empreendimentodois exemplares de árvores nativas, sendo um Araçazeiro Amarelo (*Psídium catllelanum*) e uma Pitangueira (*Eugenia uniflora*). O consultor ambiental comunicou a este órgão que o plantio de vegetação nativa no calçamento público, anteriormente solicitado, não poderá ser realizado no empreendimento em questão.

Tráfego de veículos pesados: Como medida mitigadora providenciar a cobertura das carrocerias dos caminhões e vedação completa das mesmas de forma a não provocar carreamento do material para as vias públicas, além de evitar emissão de material particulado no ar.

Alteração na qualidade do ar: Transportar os materiaiscom a carroceria tampada, molhar periodicamente a área de obra e vias de acesso, utilizar telas protetoras para diminuir a propagação de material particulado na etapa de obra pertinente.

Interferência na drenagem e impermeabilização do solo: Manter as áreas permeáveis do imóvel.

Consumo de água e energia elétrica: Para minimizar o consumo de água e energia elétrica durante a fase de construção, deverá ser realizada uma avaliação mensal no consumo destes itens para identificar possíveis falhas no sistema, também serão dispostos no local da obra, cartazes informativos do uso consciente da água e energia elétrica. Implantar o reaproveitamento de água pluvial.

Ruídos: Instalação de canteiros auxiliares distantes de receptores passivos, permanente manutenção mecânica preventiva e corretiva dos equipamentos, britagem e outros no sentido de que não sejam emitidos níveis de ruído além daqueles previsto para cada equipamento, sendo eles o Equipamento de Proteção Coletiva (EPC) e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) pelos funcionários das obras. Realizar as atividades em horário comercial e avaliar o distúrbio da população do entorno.

Remoção da cobertura vegetal e fauna associada: Realizar a supressão de vegetação conforme Autorização de Corte. A supressão deve ser orientada por profissional habilitado. No caso de encontro com fauna ou ninhos, o profissional deverá promover o manejo adequado da fauna.

Alterações topográficas: Conforme projeto arquitetônico não haverá movimentação de terra (corte e aterro).

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Coleta e destino final de resíduos sólidos urbanos: Para minimizar os impactos gerados são propostas as seguintes medidas: Instalação de lixeiras de coleta seletiva no canteiro da obra; Recolhimento diferenciado do isopor; Criação de programas de educação ambiental aos funcionários.

Resíduos da construção civil: Implantar sistema de gerenciamento de resíduos, conforme preconiza a Resolução CONAMA n° 307/02, 431/2011 e 469/2015, no qual deverão estar previstos os locais adequados para deposição de cada tipo de resíduo gerado durante o processo construtivo que devem ser transportados e depositados em locais legalmente habilitados. Contratar empresas com as licenças ambientais vigentes.

Geração de efluentes: Como medida mitigadora deste impacto, o sistema de tratamento provisório instalado será composto por banheiros químicos e sua desmobilização é de responsabilidade de empresa locadora. Não foi avaliado e autorizado outro tipo de sistema de tratamento dos efluentes dos operários.

Controles ambientais

1) Gestão dos resíduos sólidos e da construção civil;

2) Coleta dos efluentes sanitários por banheiros químicos e destinação à empresa licenciada;

3) Racionalização do uso da água e energia elétrica;

4) Reaproveitamento da água pluvial;

5) Prevenção de danos ambientais e acidentes do trabalho;

6) Prevenção de problemas viários.

7) Medidas de controle e monitoramento ambiental;

Programas ambientais

Fase de instalação:

PROGRAMA DE GESTÃO E SUPERVISÃO AMBIENTAL:A implementação do programa de gestão e supervisão ambiental será vinculada ao contrato com profissional que possua atribuição na área ambiental, sendo este profissional responsável pela implantação, supervisão e monitoramento dos programas ambientais e condicionantes do licenciamento.Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar como está sendo feita a gestão ambiental na obra. Serão elaborados relatórios semestrais juntamente com a documentação comprobatória necessária. **Cronograma**: Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES DURANTE A OBRA: As empresas contratadas para o transporte e/ou destinação final dos resíduos deverão estar cadastradas e ou licenciadas nos órgãos ambientais competentes. Uma vez segregados, os resíduos deverão ser adequadamente acondicionados, em depósitos distintos, para que possam ser aproveitados numa futura utilização no canteiro de obras ou fora dele. Cabe ressaltar que, seja qual for o acondicionamento é necessária a sinalização do tipo de resíduo por meio de adesivo com indicação da cor padronizada, segundo a Resolução 275, de 25 de abril de 2001, do CONAMA, que estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a ser adotado na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva. Para o transporte externo dos resíduos é importante que haja o preenchimento de uma ficha contendo dados do gerador (MTR), tipo e quantidade de resíduos, dados do transportador e dados do local de destinação final dos resíduos. No decorrer das atividades previstas neste programa, haverá a supervisão mensal com elaboração de Relatórios Técnicos Semestrais e registros fotográficos detalhados. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE CONTROLE DA ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO AR: Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar a qualidade do ar no entorno da obra. Serão analisados a quantidade de Material Particulado (MP) na atmosfera por meio de um detector de qualidade do ar (TEMPOP M-2000ª GERAÇÃO) e elaborados relatórios semestrais. Os parâmetros analisados serão: MP 2.5; MP 10; HCHO; TVOC; CO2. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE CONTROLE DE RUÍDOS: Este programa tem o objetivo de garantir a conformidade com as leis e regulamentos sobre níveis de ruído e reduzir a exposição a ruídos excessivos que podem causar problemas de saúde e incômodo a população ao entorno do local de implantação do empreendimento. As medições serão realizadas conforme NBR 10152 e NBR 10151 e seus resultados indicarão a necessidade ou não de mais medidas mitigadoras além das já previstas nesse PGA. Para este empreendimento serão escolhidos 4 pontos para o monitoramento do ruído, a coleta de dados deverá ser realizada trimestralmente no período de execução da obra. As medições devem ser efetuadas com medidor de nível sonoro, como especificado na IEC 651 Sonômetros. Deve ser utilizada a escala de compensação A e respostas de leitura rápida. O nível sonoro deve ser medido no local e hora de ocorrência do incômodo. As medições no ambiente externo devem ser efetuadas a 1,2 m acima do solo e, no mínimo, a 1,5 m de paredes, edifícios e outras superfícies refletoras. Quando as circunstâncias exigirem, as medições podem ser efetuadas a diferentes alturas e próximo a paredes (por exemplo, 0,5 m em frente a uma janela aberta), desde que isto esteja especificado e levado em consideração. Deverá ser produzido relatório técnico com registros e fotografias a fim de comprovar o monitoramento dos ruídos na obra.**Cronograma:**Início da obra até a sua conclusão.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Será realizado um curso sobre educação ambiental no início da obra com os colaboradores e responsáveis técnicos da execução da obra, para orientar sobre as questões relacionadas ao meio ambiente e da gestão dos resíduos da obra. Além disso, serão elaborados relatórios anuais onde o engenheiro responsável pela execução da obra irá sinalizar se os colaboradores estão agindo de acordo com a gestão ambiental recomendada, onde será demonstrado a eficácia do programa. **Cronograma:** Início da obra até a sua conclusão.

PROGRAMA DE CONTROLE AMBIENTAL DA OPERAÇÃO DE MÁQUINAS: Todas as máquinas, equipamentos e veículos deverão ser submetidos periodicamente a inspeções e manutenção de acordo com as normas técnicas vigentes, dispensando-se especial atenção a freios, mecanismos de direção, cabos de tração e suspensão, vazamentos de óleos, sistema elétrico e outros dispositivos de segurança, devendo ser registradas em documentos específicos, constando as datas e falhas observadas, as medidas corretivas adotadas e a indicação de pessoa, técnico ou empresa habilitada responsável pelo serviço. Será obrigatório alarme sonoro de translação para elevadores e gruas, bem como alarme sonoro de ré para outros equipamentos de guindar e transportar, além de buzina convencional. O alarme sonoro de ré deverá ser do tipo automático. Os condutores de veículos deverão dirigir sempre de maneira defensiva, respeitando a sinalização existente e velocidades máximas previstas. Serão realizados acompanhamentos mensais com uma visita na obra para averiguar se as manutenções do maquinário utilizado estão sendo realizadas. Serão elaborados relatórios semestrais juntamente com a documentação comprobatória das manutenções, caso tenham sido necessárias. **Cronograma:**Início da obra até a sua conclusão.

Fase de operação:

PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA ETE: Deverá ser contratada pelo condomínio uma empresa especializada para o monitoramento do efluente em dois pontos, sendo um no início e um no final do tratamento. Devem ser elaborados relatórios semestrais e anuais, com envio à FAMGOV, conforme instrução normativa própria. Com relação aos parâmetros, frequência de medição e unidades de medida, devem seguir o Enunciado nº 01/2023 do IMA concomitante a Lei Municipal nº 1.849/2024. **Cronograma**: Durante toda a operação da ETE.

Medidas compensatórias

Não se aplica.

Condições específicas

1. Respeitar as Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as legislações ambientais e relacionadas ao uso e ocupação do solo;

2. Promover de forma eficiente e integral todas as atividades previstas no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, observando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;

3. Contratar responsável técnico, com emissão de ART vigente durante toda a instalação do empreendimento, para implementar o Plano de Gestão Ambiental e acompanhar/monitorar os programas e controles ambientais;

4. Implementar e monitorar as medidas de Controles Ambientais, respeitando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;

5. Implantar todas as Medidas Mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos;

6. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado e de forma alguma atrapalhar o trânsito de veículos ou de pessoas em via pública. Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação devem ser gerenciados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas alterações) e Lei nº 12.305 /2010;

7. Conforme apresentado nos estudos, não haverá movimentação de terra, compra de solo ou escavações. Caso haja, deverá ser apresentado projeto de terraplanagem, ART e controles ambientais para a execução do projeto. Os solos removidos do imóvel deverão ser destinados para aterro da construção civil licenciado ou depositado em bota-fora autorizado e livre de vegetação ou fauna;

8. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos;

9. Realizar o plantio dos dois exemplares de árvores nativas, sendo um Araçazeiro Amarelo (*Psídium catllelanum*) e uma Pitangueira (*Eugenia uniflora*).

10. A supressão das espécies nativas deve seguir o estabelecido na AuC 2042.4.2024.59466 e deverá ser orientada por profissional habilitado. No caso de encontro com fauna ou ninhos, o profissional deverá promover o manejo adequado dos indivíduos;

11. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;

12. Assegurar o correto funcionamento de máquinas e equipamentos, bem como a segurança dos trabalhadores e da população local, conforme os parâmetros estabelecidos em normas técnicas e legislações.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

13. Utilizar tela fachadeira, durante etapa pertinente da obra, para impedir a queda de materiais, detritos e rebocos, conforme ABNT NR-18;

14. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e na rede pluvial;

15. Utilizar banheiros químicos para coleta dos efluentes sanitários durante a etapa de construção do empreendimento, destinando o material adequadamente por meio de empresa licenciada para esta atividade;

16. Implantar sistema de reaproveitamento de água da chuva;

17. A ligação da rede de drenagem do empreendimento na rede de drenagem pública é de responsabilidade do empreendedor e devem ser respeitadas as normas técnicas;

18. O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental n°. (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo;

19. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental ou danos na infraestrutura urbana que ocorra em razão das obras de implantação no empreendimento;

20. Recuperar todos os locais alterados ou danificados no processo de instalação (construção), sobretudo da rede de coleta de esgoto, ruas, calçadas, bocas de lobo, ou canteiros com vegetação;

21. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;

22. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

23. Caso seja necessário o Prorrogação da LAI, solicitar via ofício à FAMGOV com pelo menos 120 dias de antecedência do prazo final da atual Licença;

24. Após a obtenção do Alvará de Construção, solicitar ao SAMAE o documento obrigatório para a LAI “Autorização De Conexão Da Prestadora De Serviço Público De Abastecimento De Água, Nos Casos De Fornecimento Na Fase De Implantação. A Autorização Deve Informar Qual Sistema De Abastecimento Licenciado Fornecerá A Água Tratada, Bem Como A Sua Capacidade Atual Total De Fornecimento, E A Capacidade Já Comprometida Considerando A Vazão Operacional Média, Em L/S. Anexar este documento ao processo no SINFAT e comunicar a FAMGOV.

Condicionantes para a LAO

25. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO antes do vencimento desta LAI;

26. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;

27. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental - PGA, com todos os Programas Ambientais propostos;

Análise técnica

O empreendimento está localizado em loteamento regular, com infraestrutura urbana instalada e não são observadas características ambientais relevantes, como Áreas de Preservação Permanente, fauna/flora ameaçadas de extinção ou áreas de risco. Os documentos apresentados para a análise estão em conformidade com a documentação necessária para o licenciamento (Instrução Normativa n° 06 - IMA/SC) e os estudos, controles ambientais, planos e programas ambientais atendem aos critérios estabelecidos.

Conclusão

Com base na análise da documentação e estudos apresentados e constante no processo administrativo n°71099/2024, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido, por meio de expedição de Licença Ambiental de Prévia – LAP com dispensa de Licença Ambiental de Instalação - LAI, desde que cumpridas as condições específicas e condicionantes. A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e de implantação do empreendimento, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Local e data

Governador Celso Ramos, 05 de dezembro de 2024.

Documentos que fundamentam o parecer

1) Legislações e instruções normativas.

2) Documentações do empreendedor (Estudos, Plantas, Relatório Ambiental Prévio, Planos e Programas Ambientais, Viabilidades, entre outros).

Equipe técnica

Daner R. Ferreira - Gestor Ambietal/Geógrafo

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br

Débora S. Knauth - Bióloga

Descrição e caracterização da área

Meio biótico:A vegetação original da localidade em questão pertence ao domínio da Mata Atlântica. A área do empreendimento apresenta-se descaracterizada de sua formação original, com vegetação composta apenas por5 árvores, sendo 4 delas nativas do estado de Santa Catarina, as quais serão suprimidas (03*Psídium catllelanum*; 01 *Tibouchina granulosa*; e 01 *Psidium guajava*). A descrição faunística da região foi baseada em informações bibliográficas realizadas em Santa Catarina, além da detecção e o registro das espécies de maneira direta, por meio de contanto visual, auditivo e/ou indiretamente pela presença de vestígios. Identificou-se apenas aves na área do empreendimento. Não se constatou evidências da ocorrência de anfíbios, répteis, mamíferos e aves ameaçados de extinção. O imóvel não sobrepõe Área de Preservação Permanente, nem Unidade de Conservação (informações contidas no RAP).

Meio abiótico: O relevo da área do empreendimento por se encontrar numa área de planície costeira/marinha possui declividade menor que 5% e altitude por volta de 6,00m, seu solo é formado pelos processos de erosão e sedimentação marinho-fluvial-colovial e de pedogênese, porém o solo da área do empreendimento não atende mais a essas características por ter sofrido aterro. Por ser uma área plana, não foi diagnosticada qualquer evidência de susceptibilidade de erosão do solo, assim como a ocorrência de inundações ou alagamentos num tempo retorno de 10 anos.O curso d'água mais próximo não possui mais suas características naturais, se encontra canalizado e dista 147,00m do ponto mais próximo ao empreendimento (RAP).

Meio socioeconômico: Há grande predominância de uso residencial nas áreas de influência do empreendimento, com predomínio por condomínios residenciais multifamiliares de 3 a 6 pavimentos, e nas vias principais há comércios e serviços para suprir a demanda da região. Na área de influência do empreendimento há posto de saúde, escola e outros equipamentos urbanos.

Documentos em Anexo

Nada consta.

Condições de Validade

I.Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. A Licença Ambiental de Operação - LAO deve ser requerida antes do vencimento desta LAP/LAI.

V. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada a este órgão licenciador sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 48 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS, 05 de dezembro de 2024	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler **Diretora de Licenciamento**

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submentendo o documento original ao site https://validar.iti.br